

Termo de Prestação de Serviços Educacionais

Pelo presente instrumento particular, a DF SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, CNPJ nº 12.096.746/0001-20, com sede na Rua Santos Dumont 210 centro CEP:84.010-360, na cidade de Ponta Grossa-PR, doravante denominada DF, e de outro lado, doravante designado(a) ALUNO(A), têm justo e contratado o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA 1ª - A DF se obriga a fornecer acesso tecnológico ao curso a distância escolhido, através da Internet, denominado Programa Nacional de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal, em conformidade com o Regulamento de Programas DF, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - No ato da matrícula, o(a) ALUNO(A), ao requerer sua condição de matriculado(a), concorda com este termo, ciente e de acordo com as condições e obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e, ainda, com as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA 3ª - O presente termo vigorará da data da sua aceitação até a entrega ao ALUNO(A) do certificado de conclusão do curso referido na Cláusula 1ª, emitido pela Instituição Parceira ABO (Associação Brasileira de Odontologia) de Ponta Grossa – PR. Parágrafo Único - A DF reserva-se no direito de cancelar o início do curso na hipótese deste não atingir o número mínimo de alunos, ficando garantida a restituição da quantia paga.

CLÁUSULA 4ª - O(A) ALUNO(A) pagará à DF o valor do curso negociado no ato da venda com o call-center da DF, ou com o valor especificado no site, ou então com algum representante comercial parceiro ou através do site <https://euestudo.com.vc/asb/>.

CLÁUSULA 5ª - É de inteira responsabilidade da DF e seu parceiro Institucional o planejamento e a prestação dos serviços de ensino do Curso mencionado na cláusula primeira, além de toda e qualquer providência que as atividades docentes exigirem, segundo seu exclusivo critério.

CLÁUSULA 6ª - O não pagamento na data de vencimento das parcelas implicará em acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros mensais de 1% (um por cento), calculados sobre o valor devido.

CLÁUSULA 7ª - Na eventualidade de atraso ou recusa de pagamento, a DF poderá declarar unilateralmente rescindido, de pleno direito, este contrato, ficando autorizada a proceder à cobrança judicial dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª - Para a conclusão do curso e emissão do certificado correspondente, caberá ao aluno realizar todas as provas e atividades previstas na ementa do curso, atingindo a média final. Para aqueles alunos que não atingiram a média e não realizaram recuperação no período estabelecido para sua turma, ou para aqueles que mesmo após realização de recuperação não foram aprovados, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para realizar nova recuperação.

CLÁUSULA 9ª - O(A) ALUNO(A) está ciente e de acordo que: I. Em hipótese alguma será admitida a substituição do(a) ALUNO(A) por outro, durante o decorrer do curso; II. Caberá ao ALUNO(A) manter seu cadastro atualizado, principalmente seu endereço para envio posterior do certificado de conclusão de curso; III. As informações referentes ao andamento e regularidade do curso serão prestadas somente ao ALUNO(A); IV. O atraso no pagamento da mensalidade

do curso em até 15 dias implicará no bloqueio do acesso ao sistema por parte do ALUNO(A); V. a reabertura de matrícula, no caso de trancamento e a conseqüente frequência ao curso estão condicionadas à inexistência de débitos em atraso junto à DF. VI. o presente Instrumento é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro central da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, para decidir sobre litígios que decorram da interpretação e da execução deste contrato.

REGULAMENTO DOS CURSOS DO PROGRAMA DF

O Regulamento dos Cursos do Programa DF é um instrumento normativo destinado ao corpo discente, que descreve os padrões de qualidade dos processos acadêmicos e administrativos.

Art. 1º - Todos os cursos que compreendem o Programa DF são ministrados à distância utilizando a internet como meio viabilizador.

Art. 2º - A exigência de formação básica do candidato e sua documentação para realizar algum curso irão variar de acordo com o regulamento de cada curso. OBS: OS ALUNOS QUE SE CANDIDATAREM AO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DEVERÃO APRESENTAR AO FINAL DO CURSO O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTAMENTE COM DEMAIS DOCUMENTOS PESSOAIS. SUA NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICA NA AUSÊNCIA DE ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO. APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A DF CONFIRMARÁ O RECEBIMENTO DO MATERIAL POR MEIO ELETRÔNICO, E TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ANALISÁ-LOS. CASO A DOCUMENTAÇÃO ESTEJA CORRETA, O CERTIFICADO SERÁ ENVIADO PELO CORREIO AO ENDEREÇO INDICADO PELO ALUNO(A) EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

Art. 3º - A DF, através de suas parcerias com várias Instituições de ensino no Brasil e exterior, ministra cursos em nível de Aperfeiçoamento Profissional, Palestras, Pós-graduação, Congressos e outros, de modo a também conferir CERTIFICADO por intermédio delas.

Art. 4º- A DF promove e comercializa todos os cursos dentro de sua plataforma de negócios, seja através da internet, televidas ou ainda outro meio de interesse, além de fornecer todo suporte tecnológico a todo Programa DF.

Art. 5º- O(a) aluno(a) que quiser cancelar sua inscrição antes mesmo do início do curso ou em até 7 (sete) dias do início do curso poderá pleitear tal pedido desde que o faça através de mensagem eletrônica endereçada a financeiro2@dfsistemas.com.br, de modo que do valor a ser devolvido serão descontadas as taxas de cobrança bancária e/ou cartão de crédito. a) O aluno

que quiser cancelar sua inscrição após 15 (quinze) dias do recebimento de login e senha e não ultrapassando 30 (trinta) dias, poderá pleitear tal pedido por email endereçado a financeiro2@dfsistemas.com.br, de modo que do valor a ser devolvido serão descontadas as taxas de cobrança bancária e/ou cartão de crédito, além de 20% (vinte por cento) do valor total do curso a título de multa.

Art. 6º - O(a) aluno(a) que quiser cancelar seu curso após 30 (trinta) dias do recebimento de login e senha não obterá o direito de reembolso financeiro algum, podendo, entretanto, pleitear o trancamento do curso por uma única vez e voltar a realizá-lo dentro de um período de 12 (doze) meses sem prejuízo à sua formação, desde que não existam pendências financeiras de qualquer ordem. Este pedido deverá ser feito através de mensagem eletrônica endereçada ao whatsapp número **24-99947-0157** Suporte do ASB

Art. 7º- Caso o aluno não realize o curso adquirido, nem se manifeste formalmente conforme disposto nos Artigos 5º e 6º deste instrumento, a DF reserva-se no direito de caracterizar como abandono do curso e o aluno não terá direito a nenhum ressarcimento financeiro ou ainda direito a retornar ao curso. Nesta hipótese, caso existam pendências financeiras, tais valores poderão ser cobrados pela DF, seja pela via extrajudicial ou judicial, ocasião em que os custos com o processo e com honorários advocatícios correrão por conta do aluno.

Art. 8º- Os casos omissos a este regulamento serão deliberados pela Coordenação e analisados caso a caso.

Art. 9º- Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e passa a ser aplicado a todos os cursos que integram o Programa DF.